

PORTARIA Nº 28/2020/13ªPJDP
(SIMP nº 000080-001/2020)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de seu agente de execução atuante na 13ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa da Capital, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III da Constituição da República, c.c art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, observando as exigências da Resolução n.º 052/2018-CSMP/MT;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público a repressão aos atos de improbidade administrativa, que importem enriquecimento ilícito, causem prejuízo ao erário ou violem os princípios da Administração Pública (Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 000080-001/2020 instaurada a partir de Relatório de Auditoria nº 0058/2019 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, o qual constatou possíveis irregularidades no **Contrato nº 278/2014/SETPU**, Processo nº 679619/2013, envolvendo a empresa Terravan Construções LTDA e o ex Secretário da SETPU. Sr. Cinésio Nunes de Oliveira;

CONSIDERANDO, que a referida auditoria não constar provas ou evidências confiáveis da execução das obras, em razão das inconsistências e imprecisões quanto ao local de execução dos serviços constantes no relatório, somadas as demais inconformidades apresentadas nesse relatório, concluindo que os processos de medições referentes ao Instrumento Contratual nº 278/2014/SETPU não estão aptos para pagamento;

CONSIDERANDO, que estas constatações, uma vez confirmadas, podem vir a configurar ato de improbidade administrativa com danos ao erário, nos moldes da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instruir os autos com maiores informações para o fim último de subsidiar medidas judiciais ou extrajudiciais porventura cabíveis;

RESOLVE:

INSTAURAR inquérito civil para apurar possíveis atos de improbidade administrativa e danos ao erário, nas irregularidades constatadas pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, através do Relatório de Auditoria nº 0058/2019, firmado pelo Estado de Mato Grosso com a empresa Terravan Construções LTDA e, para tanto, determino:

1) reautue-se o protocolo no Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP como Inquérito Civil, dando-se publicidade na forma do art. 21, inciso V, da Resolução 052/2018;

2) oficie-se à **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**, encaminhando cópia desta portaria, solicitando as seguintes informações:

a) se no ano de 2014 a Secretaria contratou os serviços da empresa **Terravan Construções LTDA** (CNPJ nº 03.189.011/0001-50). Em caso positivo, encaminhar cópia do contrato firmado, bem como cópia de notas de empenho, liquidação, nota de ordem bancária e notas fiscais relativas aos serviços prestados;

Após, conclusos os autos para apreciação.

Cuiabá, 13 de julho de 2020.

ROBERTO APARECIDO TURIN
Promotor de Justiça

